

1. APRESENTAÇÃO.

O Parque do Buçaquinho é um exemplo de recuperação ambiental e destina-se a lazer e recreio, assumindo um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população. Pretende ser um espaço de descanso, contemplativo da natureza, apelando simultaneamente à sustentabilidade ambiental, económica e social.

Este espaço possui uma área de 24 hectares e apresenta as seguintes valências:

- Centro Interpretativo (sala polivalente, sala de exposições/Centro de Educação Ambiental e Cafeteria);

- Seis lagoas;
- Torre e postos de observação avifauna;
- Parque Infantil;
- Jardim das aromáticas;
- Geradores eólicos e painéis solares;
- Áreas de percurso pedonal;
- Zonas verdes de enquadramento e de regeneração de pinhal, entre outras.

A manutenção e conservação deste espaço importa a definição de um conjunto de regras que garantam a preservação e fruição do espaço para todos, garantindo a sua proteção e conservação.

Em locais bem visíveis do Parque do Buçaquinho e seus acessos estão afixados painéis/placards, onde constam as principais regras de utilização e os deveres dos utentes.

Existe, ainda, sinalética diversa distribuída pelo Parque, com advertência de perigos, informações sobre avifauna e flora, entre outras, que são um guia de orientação na visita e fruição do Parque, devendo merecer a atenção e o respeito de todos os utilizadores.

2. A GESTÃO DO PARQUE.

A gestão do Parque do Buçaquinho é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ovar (CMO), nomeadamente através da Divisão de Ambiente, a quem compete a coordenação, acompanhamento, supervisão e fiscalização das diversas áreas de funcionamento e dos equipamentos de utilização geral do Parque, sem prejuízo das atribuições cometidas a outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente em função de contratos ou acordos celebrados.

As tarefas de conservação e manutenção dos espaços de uso comum e de fruição pública são executadas, diretamente, por trabalhadores municipais ou prestadores de serviços, devidamente identificados, devendo ser acatadas, pelos utilizadores, as suas orientações sobre a utilização de instalações, equipamentos e espaços do Parque.

3. UTILIZADORES DO PARQUE.

Consideram-se utilizadores do Parque do Buçaquinho todas as pessoas singulares e coletivas que usufruam o espaço e dos seus equipamentos.

4. FUNCIONAMENTO.

O Parque do Buçaquinho está aberto todos os dias do ano, no seguinte horário: 09h00 às 18h00.

Este horário poderá ser alargado, em função dos dias da semana, da época do ano, de eventos a realizar ou de compromissos assumidos no âmbito de contratos em vigor, sendo efetuada a devida publicitação.

É vedado o acesso a zonas delimitadas para efeitos de conservação, manutenção e restauro, ou outra, sempre que a entidade gestora verifique essa necessidade.

A Câmara Municipal de Ovar reserva o direito de restringir, temporariamente, o acesso ao Parque do Buçaquinho para a realização de iniciativas próprias ou por ela autorizadas.

5. PREÇO.

O acesso ao Parque do Buçaquinho é gratuito.

Em situações especiais, poderá ser definido um preço para eventuais iniciativas próprias, da responsabilidade da Câmara Municipal, fixado por deliberação deste órgão.

Mediante comunicação prévia à Câmara Municipal de Ovar, as entidades que tenham celebrado contratos com a Autarquia para a utilização dos espaços destinados a cafeteria e centro interativo e de uso comum de fruição pública podem cobrar preços destinados a suportar os encargos inerentes à dinamização de determinadas atividades a organizar, de natureza ambiental e lúdica, compatíveis com o uso a que o Parque do Buçaquinho se encontra afeto, ficando sempre excluídas as ações de natureza pedagógica e educativa, que tenham como destinatários estabelecimentos de ensino ou associações.

6. EVENTOS.

A organização e realização de atividades por quaisquer interessados no Parque do Buçaquinho carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Ovar.

Os pedidos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal, com o mínimo 8 dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a iniciativa, de forma a permitir a sua apreciação e planificação.

Os pedidos de reserva deverão indicar o local do Parque pretendido para o evento, uma breve descrição da iniciativa, o horário e o número estimado de participantes.

Qualquer dano provocado no Parque é da responsabilidade do promotor do evento, que deverá assumir a respetiva reposição ou pagamentos dos encargos associados.

As entidades que tenham celebrado contratos com a Autarquia para a utilização dos espaços destinados a cafeteria e centro interativo e de uso comum de fruição pública podem organizar e realizar eventos no Parque, nos termos contratualmente estabelecidos.

7. DEVERES DOS UTILIZADORES.

Os utentes obrigam-se à utilização prudente e cautelosa das instalações e equipamentos, sob pena de serem obrigados a abandonar as Instalações e a ressarcir a Câmara Municipal de Ovar pelos danos neles causados.

O uso dos equipamentos deverá ser efetuado em conformidade com os fins a que se destinam, no respeito pelas normas aplicáveis, tendo em conta, especialmente, os escalões etários dos utilizadores.

Os utilizadores deverão:

- Circular sempre pelos caminhos;
- Depositar os resíduos nos locais apropriados;
- Manter o silêncio ou falar com baixo volume junto às lagoas para não assustar os animais;
- Utilizar os sanitários existentes no edifício da cafeteria;
- Efetuar uma prudente e cuidadosa utilização do Parque e dos seus equipamentos, respeitando-se a si, à natureza e aos outros.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações e os equipamentos do Parque do Buçaquinho destinam-se às utilizações previstas em projeto e às atividades organizadas pela entidade gestora ou por terceiros, com autorização expressa desta ou nos limites dos contratos e acordos em vigor.

A utilização para fins diferentes dos previstos carece sempre de autorização expressa da Câmara Municipal de Ovar.

9. SEGURO.

Em caso de acidente, os utilizadores e visitantes do Parque do Buçaquinho estão abrangidos por seguro de Responsabilidade Civil, ficando excluídas as situações em que o acidente ocorra por culpa sua.

10. CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VIATURAS.

A circulação automóvel dentro do Parque do Buçaquinho é proibida, apenas sendo admitida, em casos excecionais, quando autorizada e nas condições indicadas pela Câmara Municipal de Ovar.

11. PROIBIÇÕES.

No Parque do Buçaquinho não é permitido:

- Colher flores ou ramos, danificar a vegetação, nem trepar a árvores;
- Perseguir, alimentar, matar, ferir, furtar ou molestar quaisquer animais, os seus ninhos e ovos;
- A entrada de animais domésticos;
- A entrada de veículos motorizados não autorizados;
- Arremessar objetos, líquidos ou resíduos para as lagoas;
- Aceder às lagoas para qualquer fim, como nadar, pescar, retirar água ou usar barcos de recreio de qualquer tipo;
 - Fazer uso da água e energia elétrica para fins diferentes daqueles para que estão autorizadas;
 - Fumar, provocar incêndio, acender fogueiras, ou qualquer outra iniciativa que implique fogo, lançar foguetes, partir garrafas ou qualquer ato que perturbe a ordem pública, ou que possa constituir perigo para a saúde pública ou a integridade física dos utentes;
 - Acampar, acender braseiras, confeccionar ou tomar refeições, com exceção de refeições ligeiras e nas áreas apropriadas (*tipo piquenique*);
 - Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano e peças ornamentais;
 - A utilização da torre de vigia por crianças com idade inferior a 12 anos, exceto se acompanhadas por adulto;
 - A utilização do parque infantil por indivíduos com idade superior a 12 anos;
 - Abrir as caixas dos sistemas neles implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, nos sistemas de acionamento, quer sejam manuais ou automáticos e nos contadores de água e sistema elétrico e de iluminação;
 - Destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização dos responsáveis, objetos, ferramentas, utensílios ou peças afetas aos serviços municipais bem como fazer uso, sem prévia autorização, da água destinada a rega ou limpeza;
 - Retirar, alterar ou mudar placas de sinalização;
 - Encostar, pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nos ramos, troncos ou folhas, bem como fixar fios, escoras ou cordas, quaisquer que seja a finalidade, sem autorização expressa da Câmara Municipal;
 - Utilizar bebedouros e fontanários para fins diferentes daqueles a que se destinam;
 - Prender nas grades ou vedações quaisquer animais, objetos, veículos ou qualquer outro elemento que lhes provoque danos;
 - Efetuar plantações sem autorização prévia da Câmara Municipal;
 - Realizar práticas desportivas ou de qualquer outra natureza fora dos locais expressamente vocacionados para o efeito, quando seja posta em causa a sua normal utilização por outros utentes;

- Dinamizar e levar a cabo qualquer tipo de atividade organizada sem autorização expressa da Câmara Municipal;

- A prática de venda ambulante, quando não autorizada;
- A prática de atividades radio-controladas não autorizadas;
- A utilização negligente ou danosa dos equipamentos existentes.

12. FILMAGEM E FOTOGRAFIA DOS UTILIZADORES NO ESPAÇO DO PARQUE DO BUÇAQUINHO.

A Câmara Municipal de Ovar, através de funcionários seus devidamente identificados e as entidades que tenham celebrado contratos com a Autarquia para a utilização dos espaços destinados a cafeteria e centro interativo e de uso comum de fruição pública, e para efeitos exclusivos de divulgação e promoção do Parque do Buçaquinho e das atividades desenvolvidas, poderão efetuar de filmagens e fotografias dos utilizadores, quando considerem apropriado.

A Câmara Municipal e as entidades que tenham celebrado contratos com a Autarquia para a utilização dos espaços destinados a cafeteria e centro interativo e de uso comum de fruição pública não promoverão a divulgação de imagens ou fotografias quando daí possam resultar prejuízos para a honra, reputação, imagem ou simples decoro do utente filmado ou fotografado.

Os utilizadores têm o direito, de forma expressa, de recusarem serem filmados ou fotografados.

13. RESERVA DE DIREITO DE ADMISSÃO.

A entrada no Parque do Buçaquinho é vedada a indivíduos que, pelas suas atitudes ou comportamentos, sejam suscetíveis de pôr em perigo a ordem e a segurança das instalações e dos espaços de uso comum e fruição pública.

14. FISCALIZAÇÃO.

A verificação do cumprimento das presentes Normas de utilização compete à Câmara Municipal de Ovar e às entidades a quem sejam, por ela, cometidas funções ou tarefas de vigilância e fiscalização do Parque do Buçaquinho.

Os utilizadores do Parque do Buçaquinho ficam ainda sujeitos às disposições normativas constantes de regulamentação municipal que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente em matéria contraordenacional.

15. APOIO E ASSISTÊNCIA.

A Câmara Municipal de Ovar disponibiliza a linha de apoio telefónica gratuita ECOLinha 800 204 679, para apoio aos utilizadores do Parque, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, e ainda o endereço de correio eletrónico ecolinha@cm-ovar.pt.

Qualquer sugestão, reclamação ou agradecimento deve ser efetuada para a ECOLinha, por email ou telefone.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Câmara Municipal de Ovar não se responsabiliza perante objetos pessoais que sejam danificados/extraviados no interior do Parque do Buçaquinho.

As situações não previstas nas presentes Normas de utilização serão decididas pela Câmara Municipal de Ovar, sem prejuízo da aplicação, sempre que for devido, das competentes disposições legais e regulamentares.